ATO DO SENHOR PRESIDENTE

Com fundamento no disposto no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, ANULA e RESTAURA os atos publicados no Diário Oficial de Minas Gerais, nas datas e vigências relacionadas abaixo, relativos à concessão de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art.31, da CE/1989,aos servidores abaixo relacionados,

MASP	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO/ REF.	ATOS COM PUBLICAÇÕES ANULADAS		ATOS COM PUBLICAÇÕES RESTAURADAS	
				QUE RETIFICOU	VIGÊNCIA	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
1184041-0	Alysson Damasceno de Vasconcelos	GCT	1º	01/07/2022	31/05/2022	28/11/2020	25/10/2020
116917-2	Gabriela Alves de Novaes	GCT	1º	01/07/2022	31/01/2022	28/11/2020	27/06/2020
1158249-1	Jurcimar Ferreira Martins	GCT	1º	01/07/2022	26/04/2022	28/11/2020	20/09/2020
1176036-0	Mariana Paiva Damasceno Silva	GCT	1º	01/07/2022	10/01/2022	28/11/2020	06/06/2020
1166486-4	Ronnie Peterson Leão	GCT	1º	01/07/2022	31/03/2022	28/11/2020	25/08/2020

(A) Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidenteda FAPEMIG

28 1835406 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO CEDCA Nº 03, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA-MG, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos I e II do art. 7º, da Lei Estadual nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, e nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, do art. 223, inciso IV da Constituição Estadual, da Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022, da Deliberação CEDCA/MG nº 04/2022 e Deliberação CEDCA/MG nº 09/2022,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO TEMA E DO OBJETIVO GERAL

Art. 1º – A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, convocada pela Deliberação CEDCA nº 09/2022, terá como tema: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.
Parágrafo único: O objetivo geral da XI Conferência Estadual é promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia. Os eixos de trabalho são:
1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico
5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art.2º – A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, convocada pela Deliberação CEDCA nº09/2022, é realizada em duas etapas.
I – A primeira etapa, não presencial, denominada "Etapa Virtual", no período de 03 a 07 e 10 e 11 de julho de 2023.
II – A segunda etapa, presencial, nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2023, na região metropolitana de Belo Horizonte, tendo como objetivo analisar as propostas de âmbito nacional e estadual, eleger delegados(as) para participarem da etapa nacional, bem como crianças e adolescentes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes/CPA-CEDCA.
§ 1º – As propostas aprovadas na primeira etapa subsidiarão as discussões da segunda etapa da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º – Da primeira etapa (virtual), são priorizadas uma proposta de âmbito estadual e uma proposta de âmbito nacional em cada eixo; e eleitos(as) os(as) delegados(as) que participarão da segunda etapa (presencial) da Conferência Estadual. Os(as) delegados(as) são escolhidos entre seus pares, em conformidade com a representação estabelecida por segmento, conforme descrito abaixo:
I – Representante governamental do Conselho Municipal de Direitos (conselheiro/a);
II – Representante não governamental do Conselho Municipal de Direitos não (conselheiro/a);
III – Representante do Conselho Tutelar;
IV – Criança ou Adolescente;
V – Representante de outros segmentos.
Art. 4º – A segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente será presidida pelo CEDCA-MG, com o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), e será desenvolvida sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalho e plenárias.
§1º – A plenária será realizada para aprovação do Regimento Interno; votação das propostas nacionais e estaduais aprovadas nos grupos de trabalho; eventuais moções interpostas; e eleição da delegação de Minas Gerais para a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º – Serão constituídos grupos de trabalho correspondentes aos eixos orientadores previstos no parágrafo único do art. 1º desta Resolução para discussão e votação das propostas de âmbito estadual e nacional. Serão priorizadas 3 (três) propostas por eixo, podendo, contudo, serem apresentadas até 10 (dez) novas propostas de quaisquer eixos para envio à XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º – Questões referentes à operacionalização e à dinâmica dos trabalhos serão definidas no Regimento Interno da segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§4º – As propostas de âmbito municipal deverão ser trabalhadas pelos respectivos Conselhos Municipais para nortear as ações da política municipal da criança e do adolescente.
Art. 5º – A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é organizada pela Comissão Organizadora instituída pela Deliberação CEDCA-MG nº04/2022.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º – A plenária da segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com a participação de delegados, observadores e convidados.
§1º – A composição de delegados(as), com direito a voz e voto, dar-se-á da seguinte forma:
I – Delegados(as) eleitos(as) na etapa virtual inscritos para participarem da XI Conferência Estadual, em conformidade com os prazos estabelecidos;
II – Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca/MG);
III – Integrantes da Comissão Organizadora Estadual;
IV – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ou seu representante devidamente indicado;
V – 09 (nove) representantes dos Fóruns e Comitês Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescentes, sendo:
a) 1 (um) representante da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais;
b) 1 (um) representante do Fórum Estadual de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (Fectipa-MG);
c) 1 (um) representante do Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais (Fevcamg-MG);
d) 1 (um) representante do Movimento Estadual Pró-Convivência Familiar e Comunitária;
e) 1 (um) representante do Fórum Permanente do Sistema Socioeducativo de Belo Horizonte;
f) 1 (um) representante do Colegiado dos Fóruns e Associação Estadual de Conselheiros e ex-conselheiros Tutelares;
g) 1 (um) representante do Comitê Estadual de Gestão do Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – CEAHVIS;
h) 1 (um) representante do Fórum Estadual de Educação Infantil;
i) 1 (um) representante da Rede Primeira Infância – Minas Gerais;
VI – 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, vinculado à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude;
VII – 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Núcleo Especializado da Infância e da Juventude;
VIII – 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Juizado da Infância e da Juventude;
As representações de que tratam os itens V, VI, VII e VIII serão indicadas pelos titulares dos respectivos órgãos.
§2º – Poderá participar como convidado, com direito a voz, a pessoa com atuação relevante na política dos direitos da criança e do adolescente, a critério da Comissão Organizadora Estadual, observado o limite de 41 (quarenta e uma) vagas e as seguintes categorias de representação:
I – Representantes indicados pelos Comitês e Conselhos setoriais e de direitos abaixo relacionados, obedecida a proporção delimitada:
a) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Assistência Social;
b) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Saúde;
c) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;
d) 1 (um) representante do Conselho Estadual da Juventude;
e) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
f) 1 (um) representante da Comissão Estadual de Políticas de Enfrentamento às Violações Relativas à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais, Queer, Assexuais e Outras Formas de Expressões e/ou Identidades de Gênero no Estado de Minas Gerais.;
g) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
h) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (Conedh).
II - 10 (dez) vagas para ex-presidente(s) do CEDCA-MG;
III – 1 (um) representante da Fundação João Pinheiro;
IV – 22 (vinte e dois) representantes das diretorias regionais de desenvolvimento social da Sedese.
§3º – Os(As) delegados(as) terão direito a voz e voto, e os(as) observadores(as) e convidados(as), somente a voz.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO DA ETAPA PRESENCIAL

Art. 7º – Os(As) delegados(as) eleitos(as) na primeira etapa (virtual), os(as) observadores(as) e os(as) convidados(as) deverão se inscrever até o dia 22 de agosto de 2023 no Sistema de Educação e Promoção (Sisep/Sedese), mediante acesso ao link https://serdh.mg.gov.br/ conferencia, que estará disponível no site da Sedese.
§1º Os pedidos de inscrição serão analisados pela Diretoria Executiva do CEDCA/MG e serão indeferidas eventuais inscrições de delegados(as) que não foram eleitos(as) na primeira etapa (virtual).
§2º No ato da inscrição, o(a) delegado(a) deverá escolher o eixo que participará nas discussões de propostas. As vagas para cada grupo são limitadas a 50 (cinquenta) participantes e, tendo preenchido sua capacidade, o(a) delegado(a) será automaticamente remanejado para outro grupo.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º – Os(as) delegados(as), os(as) convidados(as) e os(as) observadores(as) deverão realizar o credenciamento na Secretaria-Geral do evento, no dia 29 de agosto de 2023, no período das 8h às 18h, mediante apresentação, à mesa credenciadora, de documento de identidade ou outro documento legal de identificação com foto.
§1º Na impossibilidade de comparecimento do(a) delegado(a) titular eleito(a) na primeira etapa da XI Conferência Estadual ocorrida virtualmente nos dias 03 a 11 de julho, caberá ao(à) delegado(a) informar ao CMDCA de seu município, e este deverá comunicar a situação, formalmente, via e-mail, à Comissão Organizadora, até o dia 18 de agosto de 2023, para que esta possa convocar o(a) suplente.
§2º O credenciamento, assim como a inscrição no evento, vincula o participante às normas e ao regulamento da segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais.
§3º Será divulgado pela Diretoria Executiva do CEDCA, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) inscritos(as) presentes na segunda etapa (presencial) XI Conferência Estadual do Direito da Criança e do Adolescente de Minas Gerais aptos(as) a votarem, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).
§4º O crachá de delegado(a) é o instrumento que dá direito ao voto nas plenárias e no grupo de trabalho, sendo este pessoal e intransferível.
§5º As excepcionalidades surgidas durante e após o encerramento do credenciamento serão tratadas pela Diretoria Executiva do CEDCA.

CAPÍTULO VI
DAS PALESTRAS

Art. 9º – As palestras de abertura terão por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre as temáticas definidas para a XI Conferência Estadual.

CAPÍTULO VII
DA LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10 – Cada participante receberá cópia da minuta de Regimento Interno no ato do credenciamento, para fins de leitura e aprovação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – As despesas com a organização geral e com a realização da segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).
§ 1º As despesas com transporte e alimentação durante a viagem de ida e de volta, dos municípios de origem ao local da Conferência, de todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), bem como de acompanhantes de crianças e adolescentes, para participarem da segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual correrão à conta dos respectivos municípios.
§ 2º As despesas de hospedagem e alimentação de todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), bem como de acompanhantes de crianças e adolescentes, para a segunda etapa (presencial) da XI Conferência Estadual, são de responsabilidade do Governo Estadual e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MG).
§ 3º As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos(as) observadores(as) não serão de responsabilidade do Governo Estadual e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/MG.
Art. 12 – As despesas de deslocamento, por meio de transporte aéreo ou rodoviário, para participação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente correrão à conta de recursos do FIA/Sedese.
Parágrafo único – O município poderá optar por enviar sua delegação diretamente para Brasília, se entender que isso representará uma economia ou uma melhora logística, desde que não represente ônus para o Estado.
Art. 13 – As despesas de alimentação, hospedagem e traslado para participação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de responsabilidade do governo federal/ CONANDA.
Art. 14 – Será emitido certificado de participação na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15 - As propostas estaduais aprovadas serão encaminhadas ao CEDCA-MG, que fará a consolidação e a publicização por meio de Resolução.
Art. 16 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CEDCA MG.
Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023
Plenário da Sessão Plenária Extraordinária, de 23 de agosto, de 2023.
Eliane Quaresma Caldeira de Araújo
Presidente do CEDCA/MG

28 1835395 - 1

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual das Juventudes – Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Juventude.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 42 da Lei federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e
Considerando a Lei federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE;
Considerando a Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, que institui a Política Estadual de Juventude e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 48660, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese;
Considerando que a 4ª Conferência Nacional de Juventude, convocada por meio do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, tem com tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver";
Considerando a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de agosto de 2023; que dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude;
Considerando a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, de 16 de agosto de 2023; e dispõe sobre o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude; e
Considerando a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 3, de 25 de agosto de 2023, que dispõe sobre a quantidade de delegados habilitados por etapa para a 4ª Conferência Nacional da Juventude;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocada a 5ª Conferência Estadual das Juventudes, nos termos do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que trata da 4ª Conferência Nacional de Juventude, que será realizada de acordo com o calendário a ser publicado pela Comissão Organizadora Estadual – COE.
Art. 2º – A 5ª Conferência Estadual das Juventudes tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Estado, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Nacional de Juventude.
Art. 3º – A 5ª Conferência Estadual das Juventudes será coordenada pela Presidente do Conselho Estadual de Juventude – Cejuve, em conjunto com a Diretoria de Políticas para as Juventudes, presidida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, responsável pela organização e realização do evento que trata o art. 1º desta Resolução.
Parágrafo único – Em caso de ausência ou impedimento, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social será substituída pelo Subsecretário de Direitos Humanos.
Art. 4º – A COE será composta por cinco membros do Poder Público, indicados pela Sedese e por cinco membros da Sociedade Civil, indicados pelo Cejuve, sendo eles:
I– Representantes do Poder Público:
a) Bárbara Queiroz Abras Franco;
b) Fernanda Márcia de Lima Jales;
c) Luiza Mascarello;
d) Louis Alfredo Rosales Allanic;
e) Pedro de Castro Corrêa.
II –Representantes da Sociedade Civil:
a) César Amedee Peret Vieira;
b) Laerte Mendonça Reis;
c) Matheus Mota Biancardine;
d) Suzana Lissa Rosa Silva;
e) Wesley Ferreira da Silva.
Art. 5º – Caberá à COE elaborar o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Juventudes, a ser publicado no Diário Eletrônico Minas Gerais, pela Sedese.
Art. 6º – A Sedese poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento desta Resolução.
Art. 7º – As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Estadual de Juventude correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Sedese.
Art. 8º – Ficam revogadas:
I – a Resolução Conjunta Sedese e Cejuve nº 01/2019, de 30 de outubro de 2019;
II – a Resolução da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes nº 01, de 02 de janeiro de 2020;
III – a Resolução da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventude nº 02, de 03 de março de 2020;
IV – a Resolução da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes nº 3, de 24 de março de 2020.
Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

28 1835845 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
ATO Nº 17/2023
O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Decreto nº 47.876, de 03/03/2020, APOSENTA, nos termos do artigo 147, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I, e § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15/09/2020, com direito aos proventos calculados de forma integral e com direito à paridade, a partir de 09/03/2022, a servidora Lourdes Bernardete de Freitas Santos, MASP 1.034.087-5, ocupante do cargo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, ASGDPD, nível V, grau D, lotada na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.
Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.
Paulo Henrique Azeredo Nascimento
Presidente da UTRAMIG

28 1835819 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS – DER-MG.
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 ao servidor: Paulo Roberto de Sousa Moraes, 210 dias, ficando, assim, retificado a publicação no "Minas Gerais" de (09/07/2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e conforme Decreto nº 48.173/2021, a servidora: Maria Vileide Soares Martins Daniel - MASP 1032527-2, de 28/08/2023 a 11/09/2023 (15 dias), referente ao 6º quinquênio.
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores:
JOSÉ EDUARDO DOS REIS, Masp 1022925-0, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-6, código ER1100105, a partir de 10/08/2023.
LUIZA APARECIDA DINIZ MACHADO MONTEIRO NASCIMENTO, MASP 1028560-9, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau B, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-6, código ER1100099, a partir de 18/08/2023.
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, MASP 1028533-6, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível II, Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-8, código ER1100148, a partir de 10/08/2023.
WAGNER GILSON VIEIRA, MASP 557892-7, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau H, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-8, código ER1100145, a partir de 16/08/2023.

28 1835792 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Sr. Márcio da Silva Pinto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 189/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 12 de junho de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o servidor SERGIO ROSA DA COSTA - MASP 1.195.993-9, ocupante de cargo de Efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para querendo comparecer às audiências das testemunhas a serem realizadas em 19/09/2023 (terça-feira) às 08h30, 09h30, 10h30, 13h00, em 20/09/2023 (quarta-feira) às 08h30, 09h30, 10h30, 13h00, 14h30, e 21/09/2023 (quinta-feira) às 08h30 e 09h30, bem como para seu INTERROGATÓRIO que será realizado em 21/09/2023 (quinta-feira) às 10h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (https://meet.google.com/epp-ozay-die), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail nucadrisp12@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
SERGIO ROSA DA COSTA - MASP 1.195.993-9, admissão Nº 3, ocupante de cargo de Efetivo de Agente de Segurança Penitenciário.
Ipatinga, 18 de agosto de 2023
Márcio da Silva Pinto
MASP: 1.101.708-4
Presidente de Comissão

18 1831533 - 1

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 1450.01.0127044/2023-82
A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA e CITA o(a) ex-servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS, Masp: 1209104-7, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves , Edifício Minas, 5º andar, estação MO5.0707, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0127044/2023-82, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014 , sob pena de revelia.

23 1833903 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320230829001036017.